



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 022/2019
Decisão : 425/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.10.
Referência : Auto de Infração nº 9900017769/2016
Interessado : P. F. de Souza Melo - EPP

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo Cancelamento do Auto de Infração nº 9900017769/2016, lavrado em desfavor da empresa P.F. de Souza Melo – EPP

DECISÃO.

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 22ª, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o auto de nº 9900017769/2016, lavrado em desfavor da empresa P. F. de Souza Melo - EPP, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo cancelamento do processo, cujo teor transcrevemos: “*Considerando que em 04/03/2016, foi lavrado o auto de infração 10120/2016, em desfavor da empresa Associação Beneficiária de Santa Cruz da Venerada, por infringência ao Art. 6, Alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66, onde foi concedido ao autuado o prazo de 10(dez) dias para providenciar a regularização da infração, bem como efetuar o pagamento da multa, ou apresentar defesa; Considerando que o AR – Aviso de Recebimento do auto de infração foi recebido em 18/04/2016; Considerando que a empresa Vanessa O. de Lima - ME, apresentou defesa em 25/05/2016, sendo anexada a ART nº PE20160036783 de Cargo e Função, sanado assim o fato gerador; Diante do exposto, somos de parecer pelo arquivamento do processo.*” **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo cancelamento do auto de Infração acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao cons. Titular Mailson da Silva Neto), Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo (em substituição ao cons. Titular Roberto Luiz de Carvalho Freire). Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.